



**Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
Município de Santo Antônio de Pádua

PROCESSO: 1400 / 2013  
Folhas: 383 rub. *lmmc*  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

**12º (DÉCIMO SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 007/2013**

Aos **dezenove dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e três**, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.261.487/0001-17, com sede na Rua Dr. Ferreira da Luz, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª Claudinéia Valéria Cardoso Pinheiro, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO e PETERSON BARROSO SIMÃO**, brasileiro, divorciado, desembargador, residente e domiciliado no Condomínio Vale de Itaipú, casa 407, Itaipú, Niterói-RJ, portador da carteira de identidade nº1077150 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 422.135.927-72, de ora em diante denominado **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao contrato **007/2013**, com fundamento no **artigo 57, II da Lei Federal nº8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato **007/2013**, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel não residencial para instalação e funcionamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na conformidade com a **DISPENSA 1400/2013**.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)**

2.1. O valor global do presente aditivo é de **R\$60.801,24** (sessenta mil e oitocentos e um reais e vinte e quatro centavos), referente ao valor mensal do aluguel de **R\$5.066,77** (cinco mil e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)**

3.1. A despesa orçamentária referente ao aditivo, será a que segue:

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Funcional Programática	08.122.0001.2.129.000
Natureza da Despesa	3.3.90.36.00.00.00
Despesa	596
Fonte	500 – Outros Recursos não vinculados

**CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)**

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **01 de janeiro de 2024** e com término em **31 de dezembro de 2024**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

**CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)**

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

*Claudinéia Valéria Cardoso Pinheiro*  
LOCATÁRIO  
Claudinéia Valéria Cardoso Pinheiro  
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social  
Matricula 18182-0

Claudinéia Valéria Cardoso Pinheiro  
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

*Peterson Barroso Simão*  
LOCADOR

Peterson Barroso Simão

**TESTEMUNHAS:**

1 *Ana Maria Pereira*  
CPF: 144.246.097-07

2 *Robsonny Pinheiro Umato*  
CPF: 160.429.179-06